

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1225/87

- C.E.E.

D.O.E. do 08 DEZ 1987: 44

CEE
SEÇÃO DE REVISÃO

10-12-87

Interessada: ORGANIZAÇÃO PIRAJUENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Assunto: Reajuste 1º semestre de 1987

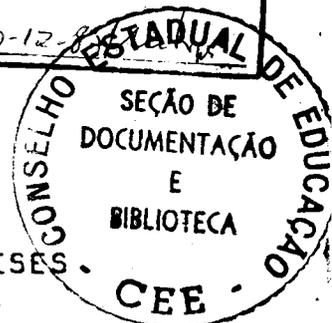
Relator na CEnE: Abib Salim Cury

Relator no Plenário: Cons. JOÃO GUALBERTO DE CARVALHO MENESES.

Indicação CEE - CEnE nº 22/87

aprovada em 07/12/87

CONSELHO PLENO



1 - Relatório

A interessada apresentou a planilha no dia 3 de novembro de 1987, pelo protocolado nº 5535 - Sedex nº 0691654 de 22/10/87.

2 - Apreciação

Solicita a requerente, reajustes diversos para os cursos de 1º, 2º e 3º graus.

A projeção de receitas e despesas estão previstas nas fls. nº 83, 84, 85 e 86. As receitas e despesas financeiras também estão discriminadas nas fls. nº 86.

Requer, a interessada, um reajuste para o 1º semestre de 1987 de 176% para os cursos de Pedagogia e História, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Piraju.

Para os Cursos Técnico de Contabilidade - 2º grau e Supletivo de Suplência - 1º grau, da 5ª a 8ª série, solicita um reajuste para o 1º semestre de 1987 de 212% para o Colégio Comercial "Rui Barbosa".

3 - Conclusão

Tendo em vista a documentação apresentada e os valores cobrados, constata-se a necessidade dos valores pleiteados, ficando os valores máximos a serem cobrados pela instituição, os seguintes para o 1º semestre de 1987:

Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Pirajú

Cursos de Pedagogia e História - Cz\$ 3.273,60

Colégio Comercial "Rui Barbosa"

Cursos Técnico de Contabilidade - 2º grau Cz\$ 3.304,20

São Paulo, 03 de dezembro de 1987

CEnE- CEE

a) Abib Salim Cury
Relator

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Encargos Educacionais, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 07 de dezembro de 1987

a) Consº JORGE NAGLE

Presidente